

RESOLUÇÃO Nº 194

Contrato de serviços entre a Confederação Nacional da Indústria e o Departamento Nacional do Serviço Social da Indústria, bem como entre as Federações de Indústrias e os Departamentos Regionais.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 26 de janeiro de 1956,

RESOLVE:

Os contratos de serviços a que se refere a Resolução nº 143, de 28 de abril de 1954, sejam assinados, de um lado, pela Confederação Nacional da Indústria, por seu Presidente, e, do outro pelo Departamento Nacional do SESI por seu representante legal, aplicando-se, ainda, o acima disposto às Federações de Indústrias e Departamentos Regionais.